



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 254/XII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2015

Proposta de Alteração

CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços,
proteção social e aposentação ou reforma

SECÇÃO I

Artigo 43.º

Subsídio de Refeição

1 – A partir de 01 de Janeiro de 2015, o valor do subsídio de refeição abonado aos titulares dos cargos e demais pessoal a que se refere o n.º 9 do artigo 33.º, nos casos em que, nos termos da lei ou por ato próprio, tal esteja previsto, não pode ser inferior a 6,5 euros, sem prejuízo de regime mais favorável já existente para o trabalhador.

2 – *Eliminar.*

3 – *Eliminar.*

4 – (...)

5 – *Eliminar.*

Assembleia da República, 13 de novembro de 2014

Os Deputados,

Paulo Sá
Miguel Tiago
Jorge Machado
Rita Rato
David Costa



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota Justificativa: O Governo PSD/CDS volta a insistir numa medida que penaliza os trabalhadores da Administração Pública. Agravando as já gritantes situações de grande instabilidade financeira e de profundas dificuldades económicas e sociais dos trabalhadores, o Governo mantém o corte no valor pago a título de subsídio de refeição. Com esta proposta o PCP não só elimina o corte proposto pelo Governo como propõe o aumento do subsídio de refeição para um valor mínimo de 6,5 euros, como forma de melhoria das condições de vida de milhares de trabalhadores da Administração Pública. O PCP propõe também a eliminação da norma que impõe que o preço das refeições servidas nas cantinas e refeitórios da entidade empregadora não possa *“ser inferior ao custo total por refeição efetivamente incorrido”*, que levou ao aumento do preço da refeição e da degradação da qualidade do serviço.